



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 0024/2014 - PMSF DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA FLÁVIO DE AZEVEDO DOS SANTOS - ME, TENDO POR OBJETO SHOWS MUSICAIS POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DA LUZ.

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA e CONTRATANTE, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2014

CONTRATANTE:			
RAZ.SOC./NOME	MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO		
ENDEREÇO	PRAÇA 07 DE NOVEMBRO, Nº 359		
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	SIMÕES FILHO
ESTADO	BAHIA	CEP Nº.	43.700-000
CNPJ nº	13.927.827/0001-97	INSC.MUN. No.	ISENTO
TELEFONE(S)	(71) 3296-8300	FAX:	
REPR. LEGAL/NOME	JORGE SALLES		
CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	EST. CIVIL:	CASADO
CPF Nº	194.797.275-87	RG. MINIST. DEFESA	068343312-2
END. CORRESPOND.	O MESMO		
CEP Nº	O MESMO	TELS.	O MESMO
E-MAIL	www.simoefilho.ba.gov.br		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA			
RAZ.SOC./NOME	FLÁVIO DE AZEVEDO DOS SANTOS - ME		
ENDEREÇO	AV. ALTAMIRANDO DE ARAÚJO RAMOS, Nº 421		
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	SIMÕES FILHO
ESTADO	BAHIA	CEP.	43.700-000
CNPJ	18.473.696/0001-39	INSC.MUNIC.	
TELEFONE(S)		FAX	
REPR. LEGAL/NOME:	FLÁVIO DE AZEVEDO DOS SANTOS		
CARGO	SÓCIO	EST. CIVIL	SOLTEIRO
CPF Nº	831.092.005-97	RG Nº /EST. :	07.008.810-18 SSP/BA

CAPÍTULO PRIMEIRO - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente ajuste consiste na contratação de 03 (três) shows artísticos a serem realizados pelos **artistas e bandas**, representados com exclusividade pela **CONTRATADA**, nos termos do Anexo I deste pacto, para realização dos festejos do Dia de Nossa Senhora da Luz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os shows mencionados no "caput" desta CLÁUSULA PRIMEIRA compreende a apresentação pública e ininterrupta das bandas e artistas, Banda Yesus, Banda Sementes e Banda Só Louvores, **cada espetáculo com duração de duas horas, sendo previsto o início do primeiro show às 17h00min h e o último com encerramento às 21h00min h. do dia 01/02/2014, e no dia seguinte apresentação única das 19h00min h. às 21h00min h.** não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

Os dados e informações básicas relativas à apresentação do **espetáculo** são os seguintes:

DATA	01 e 02 de fevereiro de 2013	HOR. INÍCIO	PREV.	17:00 h. dia 01 19:00 h. dia 02
LOCAL DO SHOW	Praça da Pitanguinha Nova			
ENDER./BAIRRO	Pitanguinha Nova			
CIDADE	Simões Filho	UF	BA	
TIPO DE EVENTO	Shows musicais			
DURAÇÃO DE CADA SHOW	DURAÇÃO MÉDIA DE 02h00min h.			

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os artistas iniciem a apresentação em até 60 (sessenta minutos) após a chegada dos mesmos no local dos shows, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, a decisão sobre o eventual cancelamento das apresentações, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show.

CAPÍTULO SEGUNDO: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 26.250,00** (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) pelos cachês artísticos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas atinentes ao evento correrão por conta de Projeto/Atividade definidos no Quadro de Detalhamento de Despesas sob a seguinte descrição:

03.14.000 – Secretaria Municipal de Cultura.

13.392.027.1.078 – Manif. E Prom. Cult., Cívicas e Comemorativas.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 26.250,00

FONTE 00 – RECURSOS PRÓPRIOS

CAPÍTULO TERCEIRO: DA FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica pactuado que os valores indicados na Cláusula Segunda deverão ser pagos à **CONTRATADA** da seguinte forma:

- A – Pagamento, através de cheque nominal à **CONTRATADA** no valor de **R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais)** na data de 31/01/2014.
- B – Pagamento do saldo restante em cheque nominal à **CONTRATADA** no valor de **R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais)** na data de 03/02/2014.

CAPÍTULO QUARTO: DAS OBRIGAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, com o fornecimento de palco, sonorização, iluminação, camarins, 02 (dois) geradores 180 KVA, inclusive com relação a todas as despesas delas decorrentes, como condição imprescindível para a realização dos mesmos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

- Será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem dos palcos para a realização do espetáculo objeto deste instrumento.
- É responsabilidade do **CONTRATANTE** a preparação do camarim que ficará à disposição dos **ARTISTAS** e de todas as suas equipes.
- Fica sob a integral responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de som e luz, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo para tanto ser contratada empresa do ramo, com comprovada experiência e excelência, devendo o **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas decorrentes.
- Será de exclusiva responsabilidade e correrá a expensas do **CONTRATANTE**, a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias referentes ao evento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.
- Obriga-se a **CONTRATADA** pela realização do evento na forma avençada, com cumprimento dos horários e finalização dos preparativos necessários (palco, sonorização, iluminação) com, ao menos, cinco horas de antecedência, responsabilizando-se ainda pela realização de

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

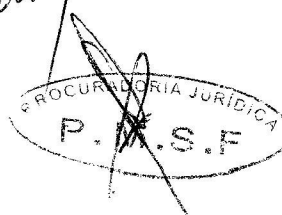
testes e ensaios com os artistas, bem como pela apresentação final deste e da equipe na forma e no horário avençado.

- A não apresentação de qualquer artista ou banda, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATADA**, exime o **CONTRATANTE** do cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere aos pagamentos, conforme discriminado nas cláusulas Segunda e Terceira deste Termo.
- Todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força da Lei a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, serão devidamente recolhidos pela **CONTRATADA**.

CAPÍTULO QUINTO – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW.

CLÁUSULA SEXTA: Nos casos de eventuais cancelamentos por motivos de falhas de infraestrutura ou segurança, caberá a **CONTRATANTE**, arcar com os custos relativos para a execução e produção do show na nova data, inclusive transportes, hospedagens, alimentação, sonorização, iluminação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA: A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos artistas e bandas em parte ou em seu todo, acarretará o pagamento da multa contratual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor global deste pacto, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele e de terceiros.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO SEXTO – DA MULTA.

CLÁUSULA OITAVA: Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

CAPÍTULO SÉTIMO – DO FORO DE ELEIÇÃO.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Simões Filho - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas.

Simões Filho, 30 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

Jorge Salles

Flávio de Azevedo dos Santos

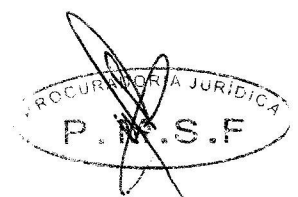
FLÁVIO DE AZEVEDO DOS SANTOS - ME

Flávio de Azevedo dos Santos

TESTEMUNHAS:

Marcio Nei Gonçalves
CPF nº 819.527.325-49

[Assinatura]
CPF nº 986.054-075-34



Inexigibilidades

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2014 – Contrato: 0024/2014 PMSF
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. **CNPJ:**
13.927.827/0001-97. **Contratada:** FLAVIO DE AZEVEDO DOS SANTOS ME. **CNPJ:**
18.437.696/0001-39. **Objeto:** Contratação de show artístico a serem realizados por três
bandas musicais, para realização da festa da Padroeira Nossa Senhora da Luz
(Paróquia da Pitanguinha). **Valor: R\$ 26.250,00** (vinte e seis mil duzentos e cinquenta
reais). **Dotação Orçamentária: Unidade: 03.14.000 Atividade: 13.392.027.1.078.**
Elemento: 33.90.39. Fonte: 00. Simões Filho – Bahia.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.